



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2019**

EMENTA: Processo Seletivo Simplificado. Pedido de Reconsideração. Documentação adequada.

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado destinado a cadastro de reserva para admissão de Advogado, Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicólogo e Técnico em Enfermagem caráter temporário e excepcional para o ano de 2019, sendo que a Senhora MARIÂNGELA DANIELA FRASSÃO interpôs pedido de reconsideração justificando:

“Registro profissional no respectivo conselho de classe. Tomei posse do mesmo na data de 19/08/2019 pois o CRESS-PR não havia dado retorno até a inscrição desse PSS. Sendo assim apresento hoje essa declaração para o pedido de reconsideração e reavaliação dos meus pontos (declaração do CRESS-PR anexa) ”.

Recebido o pedido de reconsideração e tomando conhecimento de seu teor esta comissão vem através do presente emitir parecer de suas razões recursais.

É este o sucinto relatório dos fatos, e a partir do qual passa-se a decidir.

DA APRECIÇÃO.

Inicialmente cumpre esclarecer que o Edital é o dispositivo que disciplina as regras, fatores e etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 estabelecendo diretrizes que devem ser observadas e seguidas pelos candidatos que concorrem as vagas.

É importante destacar que, o que levou a referida candidata ser desclassificada foi o descumprimento do item **“4. Documentos Exigidos no Ato da Inscrição”** sendo que não apresentou, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

Outrossim, é importante destacar que, juntamente com o pedido de reconsideração a candidata anexou declaração do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região datada de 20/08/2019 afirmando que sua inscrição no respectivo conselho datava de 19/08/2019, data posterior



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

ao prazo de inscrições que ocorreu entre as datas de 08/08/2019 a 14/08/2019, conforme podemos observar na imagem abaixo:

**CRESS PR**
Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social **MARIANGELA DANIELA FRASSAO** está devidamente inscrito(a) neste Conselho sob o número **9448** desde a data de 19/08/2019, está habilitada(o) ao exercício da Profissão de Assistente Social.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Curitiba, 20/08/2019


JOZIANE FERREIRA DE CIRILLO
A.S.5204-CRESS 11ª Região-PR
Presidente

75 188 490/0001-09
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 11ª REGIÃO / PR
RUA MONSIEHOR CELSO, 154 - 13º ANDAR
CONJ. 1301 A 1313 - CENTRO - CEP 80010-913
CURITIBA - PR

Declaração válida por 60 dias.

Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - conjunto 1301 A 1313 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80010-913 - FONE/FAX: (41) 3232-4725
Site: www.cresspr.org.br E-mail: Área Técnica: contato@cresspr.org.br Financeiros: fisco@cresspr.org.br
Cadastro: cadastro@cresspr.org.br Fiscalização: fiscalizacao@cresspr.org.br Sec. Londrina: scress11@sercontel.com.br

Diante dos fatos, restou demonstrado que a candidata descumpriu a norma editalícia do Processo de Seleção, documento este que dispõe expressamente os requisitos que deve o candidato preencher, bem como descrever os documentos obrigatórios que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

DA CONCLUSÃO.

Do exposto, o parecer desta Comissão é pelo **DESPROVIMENTO** do pedido de reconsideração manejado, devendo dessa



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

forma ser mantida vigente a decisão quanto a desclassificação da candidata MARIÂNGELA DANIELA FRASSÃO.

É o parecer que se submete a elevada consideração de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 22 de agosto de 2019.

Cintia Fernanda Lanrazin

Eliziana Carla Nunes Da Luz

Claudia Cristina Zimmermann

Fabiola Regina Ortega

Mariluci Ortlieb

Cristiane Almeida Gomides Moro

Darieli Brembatti

Juliana Fedrigo

Adoto as razões acima, emitidas por esta comissão como fundamento da minha decisão, assim determino o prosseguimento do PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019**

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 26 de agosto de 2019.

Zelírio Peron Ferrari
Prefeito Municipal